



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-101/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 101/2022 - Deputado Carlos Giannazi

Ofício nº 1848/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de março de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200077A

De: Yuri Horalek e Domingues
Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação CASA

Para: Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 101/2022
Autoria: Deputado Estadual Carlos Giannazi, Sala das Sessões, em 23/02/2022
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 09 de março de 2022.

Senhor Secretário,

Trata-se de Requerimento de Informação nº 101 de 2022, solicitando esclarecimentos sobre as questões que seguem abaixo.

QUESTIONAMENTOS E JUSTIFICATIVAS:

1 – Recentemente a Fundação CASA fez um contrato com uma organização não governamental parceira (ONG Rede Cidadã), para a realização do Projeto Pós-Medida. Referente a isto:

1.1 - Qual o valor total do contrato?

R. O valor total previsto da referida parceria é de R\$ 25.654.763,76 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) para o período de 22 (vinte e dois) meses.

1.2 – Enviar cópia do contrato, via mídia digital.

R. Segue anexo o respectivo Termo de Colaboração, podendo ainda ser acessado por meio do site: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/termos-de-colaboracao/>

1.3 – Quanto deste valor é relativo aos gastos com recursos humanos da ONG parceira?



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

R. O valor previsto para gastos com Recursos Humanos é de R\$ 15.715.908,27 (quinze milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e oito reais e vinte e sete centavos) para o período de 22 (vinte e dois) meses.

1.4 – Quanto é destinado aos materiais a serem utilizados no projeto?

R. O valor previsto para aquisição de materiais é de R\$ 2.862.169,61 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) para o período de 22 meses, a ser utilizado na aquisição de Kit Higiene, Lanche para Formatura, Lanche para Usuários, materiais para Formação, Material de Escritório, Material de Limpeza, Uniforme para Facilitadores, Cabos e Adaptadores Caixa de Som, Colchonetes, Data Show, Microfone, Mochilas, Notebook, Smartphones e Termômetro.

2 – Referente aos materiais comprados pela citada ONG parceira, houve levantamento de superfaturamento dos bens adquiridos ou utilizados?

R. A OSC Rede Cidadã apresentou até o momento, as prestações de contas dos meses de dezembro/2021 e janeiro/2022 que estão em processo de análise. Verificadas desconformidades, a OSC será questionada a fim de que se possa atender princípio de transparência e de ampla defesa. ~~Se concluído que qualquer gasto não atender a legislação vigente e contiver indício de superfaturamento, será sugerida a glosa total, sem prejuízo e sugestão de aplicação de penalidade, se for o caso.~~

2.1 – Solicito o envio das notas fiscais dos bens adquiridos.

R. Seguem anexas as Notas Fiscais correlatas.

3 – A Fundação CASA alegou que foram cancelados os serviços de ONG's do interior uma vez que, com o fechamento dos Centros da Capital, passou a ter excedente de servidores. Diante disso:

3.1 – Porque não foram utilizados os servidores "excedentes" na realização do Projeto Pós-Medida, em lugar da contratação de ONG parceira?

R. Temos que o objetivo final da contratação, realizada por meio de chamamento público, é o encaminhamento de nossos adolescentes e jovens para vagas de emprego, com a implementação de práticas e preparação para ingresso no mercado de trabalho. Assim, tendo em conta a especificidade do objeto, e ainda em função da Fundação CASA não possuir expertise para seu desenvolvimento, a contratação se mostrou um caminho apropriado para



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

pretendida execução, ficando a cargo da OSC vencedora do certame, realizar a contratação de seu corpo funcional para cumprimento do objeto.

Yuri Horalek e Domingues
Chefe de Gabinete

Acolho.
Encaminhe-se ao Siale.

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO.

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001 /21 - SCP
PROCESSO SDE n.º 1368/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SDE 002/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP e a OSC Rede Cidadã tendo por objeto a implementação de práticas e preparação para o mercado de trabalho aos socioeducandos, visando o encaminhamento a vagas de emprego.

Preâmbulo

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP, e, de outro, **REDE CIDADÃ**, Organização da Sociedade Civil instituída nos termos da Lei Civil, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte da Comarca de Belo Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.461.315/0001-50, neste ato representada pela senhora **Ângela de Alvarenga Batista Barros**, portador(a) do RG n.º M-1.119.282 e CPF n.º 056.279.586-34, doravante denominada OSC,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, bem como, do artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, do Decreto Estadual n.º 51.346, de 08 de dezembro de 2006, ajustam o presente Termo de Colaboração, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados a despesas de custeio, recursos humanos e manutenção do projeto, decorrente do Chamamento Público n.º 002/2021, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público n.º 002/2021, tem por objeto a implementação de práticas e preparação para o mercado de trabalho aos socioeducandos, visando o encaminhamento a vagas de emprego, consoante proposta apresentada pela OSC e aprovada pela Fundação CASA, que constitui parte integrante indissociável deste ajuste (**Anexo I**).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Presidência da Fundação CASA/SP, vedada alteração do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981 de 20 de maio de 2016, e demais normas e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – COMUNS DOS PARTICIPES:

- (a) assegurar o regular desenvolvimento da parceria;
- (b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA FUNDAÇÃO CASA:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA;
- m) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

III - DA OSC PARCEIRA



Constituem os principais direitos, responsabilidades e obrigações da OSC, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e nos ANEXOS, podendo seu descumprimento acarretar a sujeição às penalidades cabíveis:

- a) prestar serviço adequado, conforme estabelecido no escopo deste TERMO DE COLABORAÇÃO e ANEXOS;
- b) cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização da FUNDAÇÃO CASA-SP, nos termos dos ANEXOS e deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) prestar contas, nos termos do Manual de Prestação de Contas da Fundação CASA (em relação ao que for aplicável à presente parceria), da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Fundação CASA;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação CASA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela Fundação CASA, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal n. 13.019, de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da Fundação CASA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes da Fundação CASA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização



interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a Fundação CASA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) resguardar o sigilo dos dados ou informações a que tenha acesso, referente ao objeto do presente Termo de Colaboração, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término do Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizada pela Fundação CASA-SP, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como o dever de promover a segurança de dados e informações obtidos e eventualmente armazenados, de modo a mitigar riscos de vazamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Fundação CASA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.



§ 1.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela Fundação CASA, por meio de simples apostilamento.

§ 2.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Presidente da Fundação CASA ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 3.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Presidente da Fundação CASA ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Presidente da Fundação CASA em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O responsável por elaborar o relatório de que cuida esta cláusula deverá submetê-lo, para homologação, à comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O relatório a que se refere esta cláusula, após sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação, será disponibilizado no Portal da Transparência da Fundação CASA, observados o prazo e a periodicidade definidos no instrumento da parceria.

§ 3º O responsável pela elaboração do relatório técnico poderá notificar a organização da sociedade civil a apresentar demonstrativos de execução das atividades e sua respectiva execução financeira, além de outros documentos previstos no plano de trabalho.

§ 4º - O responsável pela elaboração do relatório técnico e a comissão de monitoramento e avaliação deverão cientificar o gestor da parceria caso verifiquem a ocorrência da hipótese prevista no artigo 62 da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

§ 6º O projeto será submetido a **análise, através de revisão periódica, a qual deve ocorrer a cada 03 (três) meses**. Nestas revisões deverão ser considerados os quantitativos de adolescentes que aderem ao projeto, o monitoramento / mentoria das atividades e utilização dos recursos conforme proposto pela OSC, podendo a Fundação CASA/SP, de forma fundamentada, rever o andamento do projeto, alterações ou decidir por sua resolução.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da Fundação CASA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 25.654.763,76 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sob a seguinte programação orçamentária:

Ação: 2582 – Impacto Social no pós-medida socioeducativa

Elemento: 3.3.50.43.90 – Outras Subvenções Sociais

Fonte: 001.001.001 – Tesouro

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 5º - Os valores relativos à remuneração da equipe de que trata o inciso I do artigo 46 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão:

I - estar previstos no plano de trabalho;

II - ser proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

III - ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, observados:

a) os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

b) em seu montante bruto e individual, o limite máximo do subsídio mensal do Governador do Estado.

§ 6º - As organizações da sociedade civil fornecerão as remunerações brutas e individuais das equipes de trabalho pagas com recursos das parcerias, para disponibilização no Portal da Transparência da Fundação CASA.



§ 7º - Caso a parceria tenha o seu prazo de vigência prorrogado, será promovido o reajuste na Planilha de Aplicação Financeira, relativamente às despesas diretas e indiretas, não relacionadas a Recursos Humanos.

§ 8º - Para o reajuste previsto no §7º, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Colaboração, e o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Presidência da Fundação CASA, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§3º - Poderão ser adquiridos pela OSC bens permanentes, porém, este valor está limitado a 10% (dez por cento) do valor total da parceria (expresso no plano de trabalho proposto pela OSC) e os bens deverão ser transferidos para Fundação CASA-SP após o término da parceria, nos termos do art. 36 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará à Fundação CASA prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Manual de Prestação de Contas OSC/Fundação CASA e demais normas da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão realizados na forma indicada pela Fundação CASA, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponibilizados pela Fundação CASA.

§ 3.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Fundação CASA e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos prazos e condições estabelecidas no Manual de Prestação de Contas OSC/Fundação CASA.

§ 4º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer: (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria. (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.



§ 5º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Fundação CASA, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação CASA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

§ 9º - Verificada irregularidade ou omissão em prestação de contas, o gestor da parceria solicitará o correspondente saneamento, nos termos do artigo 70 da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 10 - O parecer técnico de análise da prestação de contas deverá ser apresentado, pelo gestor da parceria, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do recebimento da respectiva prestação ou do saneamento da irregularidade ou omissão.

§ 11 - O parecer técnico conclusivo, considerando a avaliação dos resultados (indicadores) decorrente da prestação de contas apresentada ao término da vigência da parceria, deverá, ainda, incluir manifestação sobre a avaliação das contas, de acordo com os parâmetros do artigo 72 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 12 - Em face do parecer a que se refere o § 11 desta cláusula, a comissão de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta dias), proporá, à autoridade competente para assinatura do respectivo instrumento de parceria, a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas da organização da sociedade civil.

§ 13 - No prazo de 60 (sessenta) dias da proposição de que trata o § 12 desta cláusula, a autoridade competente para assinar o respectivo instrumento de parceria decidirá sobre a aprovação, com ou sem ressalvas, ou rejeição da prestação de contas.

§ 14 - Da decisão sobre a prestação de contas, caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos e prazos da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 15 - Em caso de atuação em rede, a prestação de contas abrangerá a comprovação da verificação do cumprimento, pela organização executante não celebrante, do disposto no artigo 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado, quanto à regularidade fiscal e tributária, o disposto no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 22 (vinte e dois) meses, a partir de 13 de dezembro de 2021, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Presidência da Fundação CASA,



respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - A Fundação CASA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e no Manual de Identidade Visual da Fundação CASA.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da Fundação CASA.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da Fundação CASA e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da Fundação CASA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Fundação CASA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar à Fundação CASA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a Fundação CASA deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da Fundação CASA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Fundação CASA.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja



manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou demais normas aplicáveis, ensejará, observado o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas nos incisos do artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Caberá ao gestor da parceria instaurar procedimento com vistas à aplicação de sanção à organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

§ 2º - Esgotado o prazo de defesa, com ou sem manifestação, o gestor encaminhará o processo à comissão de monitoramento e avaliação, com proposta de aplicação das sanções indicadas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 3º - Recebido o processo, a comissão de monitoramento e avaliação analisará os autos, encaminhando-os, com manifestação, à autoridade subscriitora do respectivo instrumento de parceria, para decisão.

§ 4º - Compete à Presidência da Fundação CASA/SP aplicar as sanções dispostas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico da Fundação CASA e, quando possível, no sítio "e-sanções".

§ 6º - As denúncias sobre aplicação irregular dos recursos públicos transferidos por meio do presente Termo de Colaboração serão endereçadas à Corregedoria da Fundação CASA e/ou à sua Assessoria de Controle Interno.

§ 7º - As denúncias de que tratam o §6º poderão ser dirigidas à Ouvidoria da Fundação CASA, que as comunicará à Corregedoria e à Assessoria de Controle Interno.

§ 8º - Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora.

§ 9º - A correção monetária será calculada de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, contada a partir da data da liberação dos recursos.

§ 10 - Os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contada:

1. das datas de liberação dos recursos, nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos;
2. da data de vencimento do prazo estabelecido em notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores, no curso da execução da parceria; ou
3. da decisão sobre a prestação de contas de que trata o § 13 da Cláusula Oitava, caso não tenha havido a notificação a que se refere o item 2 deste parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUAÇÃO EM REDE



A execução do presente Termo de Colaboração pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º - A rede deve ser composta por:

I - a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Fundação CASA, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Fundação CASA, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º - A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

I - o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante;

II - a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Fundação CASA a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura;

III - na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Fundação CASA no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da assinatura do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cadin Estadual, bem como de que não incorre nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.



§ 6º - A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Fundação CASA o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

§ 7º - A Fundação CASA verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no §6º no momento da celebração da parceria.

§ 8º - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 9º - Para fins do disposto nesta Cláusula, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Fundação CASA não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 10 - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 11 - A Fundação CASA avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 12 - As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 13 - O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a Fundação CASA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.



§ 2.º - A Fundação CASA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 4.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Na forma do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, as dúvidas decorrentes da execução da presente parceria deverão, obrigatoriamente, ser solucionadas administrativamente, com a participação do Grupo Técnico de Apoio Jurídico da Fundação CASA/SP.

Caso não seja possível a solução administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, as partes firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE –
FUNDAÇÃO CASA**

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e da Cidadania
Respondendo pelo expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

REDE CIDADÃ.



Angela de Alvarenga Batista Barros
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nilton Nunes Fernandes Junior
Chefe de Seção

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Documento assinado digitalmente, conforme impressão a margem direita

PLANILHA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE TRABALHO





QUADRO INFORMATIVO

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

Informações do Centro	São Paulo e Grande São Paulo		
	Nº de Atendimentos	14.621	
Informações do processo	Processo		
	ID		
	Vigência	Início	
		Fim	
		Quantidade de meses	22
		Quantidade de dias	660
<input type="checkbox"/> Retirratificação a partir de:			
<input type="checkbox"/> Prorrogação a partir de :			
Recursos Humanos	Sindicato - convenção coletiva	SENALBA - SP	
	Piso Salarial	R\$ 1.455,00	
	INSS Empresa ¹	0,00%	
	Seguro Ac. Trabalho. (RAT) ¹	0,00%	
	Contribuição Terceiros ¹		0,00%
		Sebrae	0,00%
		Salário Educação	0,00%
		Incra	0,00%
	SESC	0,00%	
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	0,00%	
	FGTS	8,00%	
	PIS ¹	0,00%	
	Plano de Saúde	R\$ -	
	Vale Refeição ²	R\$ 550,00	
	Vale Alimentação ³	R\$ 181,00	
Auxílio transporte	R\$ 369,60		
Insalubridade	Percentual (%)	0%	
	Qtde funcionários	R\$ -	
Reajuste Salarial (Dissídio) ⁴	6,22%		
Obs.	<p>¹A OSC possui CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social ²O Vale Refeição será considerado para profissionais com carga horária de 40 horas semanais, conforme previsto em Convenção Coletiva.</p> <p>³O Vale Alimentação será considerado para profissionais com carga horária inferior a 40 horas semanais, conforme previsto em Convenção Coletiva.</p> <p>⁴Os valores de salários do orçamento já consideram o dissídio de 2021. Será feito aditamento de contrato quando ocorrer novo dissídio em fevereiro de 2022/fevereiro de 2023.</p>		



REDE CIDADÃ

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA
PLANILHA I - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - XX/20XX A XX/20XX

ITEM	FUNÇÃO (discriminar os cargos dos colaboradores envolvidos na parceria)	Território	CARGA HORÁRIA	QUANT	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL/MÊS
------	---	------------	---------------	-------	------------------	-----------

Período do mês 1 ao mês 12

Gerente Regional	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 9.559,80	R\$ 9.559,80
Coordenador Geral	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61
Gestor de Projetos I	Regional - São Paulo	40 hs	3	R\$ 3.947,73	R\$ 11.843,19
Analista de BI	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
Supervisor de Infraestrutura	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.510,10	R\$ 3.510,10
Assistente de território	Regional - São Paulo	40 hs	5	R\$ 1.672,32	R\$ 8.361,60
Analista Metodológico II (Supervisão)	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
Analista Metodológico I	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 3.134,02	R\$ 6.268,04
Analista Financeiro	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Supervisor de Prestação de Contas	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
Assistente de prestação e contas	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
Analista de Propostas Sociais	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Analista de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Assistente de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 1.672,32	R\$ 1.672,32
Assistente de Departamento Pessoal	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
Auxiliar de Serviços Gerais	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.457,06	R\$ 2.914,12
Supervisor de Operações II	São Paulo	40 hs	1	R\$ 4.403,07	R\$ 4.403,07
Supervisor de Operações I	São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
Supervisor de Operações	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Araras	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Bauru	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Campinas	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Ribeirão Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Santos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	São José dos Campos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Sorocaba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Assistente Social	São Paulo	30 hs	3	R\$ 1.917,25	R\$ 5.751,75
Assistente Social	Araçatuba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Araraquara	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Araras	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Bauru	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Campinas	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Ribeirão Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Santos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	São José do Rio Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	São José dos Campos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Sorocaba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Analista de Desenvolvimento Humano	São Paulo	40 hs	40	R\$ 2.556,33	R\$ 102.253,20
Analista de Desenvolvimento Humano	Campinas	40 hs	6	R\$ 2.441,58	R\$ 14.649,48
Analista de Desenvolvimento Humano	Santos	40 hs	16	R\$ 2.441,58	R\$ 39.065,28
Analista de Desenvolvimento Humano	Araçatuba	40 hs	4	R\$ 2.441,58	R\$ 9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Araraquara	40 hs	4	R\$ 2.441,58	R\$ 9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Araras	40 hs	8	R\$ 2.441,58	R\$ 19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	Bauru	40 hs	4	R\$ 2.441,58	R\$ 9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Botucatu	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16

CARGOS

Analista de Desenvolvimento Humano	Bragança Paulista	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Analista de Desenvolvimento Humano	Caraguatatuba	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Analista de Desenvolvimento Humano	Cerqueira César	40 hs	8	R\$	2.441,58	R\$	19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	Franca	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Guaratinguetá	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Itapetininga	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Analista de Desenvolvimento Humano	Marília	40 hs	8	R\$	2.441,58	R\$	19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	Presidente Prudente	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Ribeirão Preto	40 hs	8	R\$	2.441,58	R\$	19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	São José do Rio Preto	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	São José dos Campos	40 hs	6	R\$	2.441,58	R\$	14.649,48
Analista de Desenvolvimento Humano	Sorocaba	40 hs	6	R\$	2.441,58	R\$	14.649,48
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São Paulo	40 hs	7	R\$	2.556,33	R\$	17.894,31
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araçatuba	40 hs	3	R\$	2.441,58	R\$	7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araraquara	40 hs	1	R\$	2.441,58	R\$	2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araras	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Bauru	40 hs	3	R\$	2.441,58	R\$	7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Campinas	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Ribeirão Preto	40 hs	3	R\$	2.441,58	R\$	7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Santos	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$	2.441,58	R\$	2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José dos Campos	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16

Período do mês 13 e mês 14

ENCARGOS	Gerente Regional	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 9.559,80	R\$ 9.559,80
	Coordenador Geral	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61
	Gestor de Projetos I	Regional - São Paulo	40 hs	3	R\$ 3.947,73	R\$ 11.843,19
	Analista de BI	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
	Supervisor de Infraestrutura	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.510,10	R\$ 3.510,10
	Assistente de território	Regional - São Paulo	40 hs	5	R\$ 1.672,32	R\$ 8.361,60
	Analista Financeiro	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
	Supervisor de Prestação de Contas	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
	Assistente de prestação e contas	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
	Analista de Propostas Sociais	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
	Analista de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
	Assistente de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 1.672,32	R\$ 1.672,32
	Assistente de Departamento Pessoal	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
	Auxiliar de Serviços Gerais	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.457,06	R\$ 2.914,12
	Supervisor de Operações II	São Paulo	40 hs	1	R\$ 4.403,07	R\$ 4.403,07
	Supervisor de Operações I	São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
	Supervisor de Operações	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Araras	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Bauru	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Campinas	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Ribeirão Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Santos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	São José dos Campos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Sorocaba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Assistente Social	São Paulo	30 hs	3	R\$ 1.917,25	R\$ 5.751,75
	Assistente Social	Araçatuba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Araraquara	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Araras	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Bauru	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Campinas	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Ribeirão Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Santos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	São José do Rio Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	São José dos Campos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Sorocaba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	São Paulo	40 hs	7	R\$ 2.556,33	R\$ 17.894,31
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araçatuba	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.441,58	R\$ 2.441,58
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araras	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Bauru	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Campinas	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Ribeirão Preto	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
	Psicólogo Social (Encaminhamento)	Santos	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.441,58	R\$ 2.441,58	
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José dos Campos	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16	
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Sorocaba	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16	
Coordenador de Relacionamento e Parceria	São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61	
Especialista de Relacionamento e Parceria	São Paulo	40 hs	8	R\$ 3.947,73	R\$ 31.581,84	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 3.552,96	R\$ 3.552,96	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Araraquara	40 hs	1	R\$ 3.552,96	R\$ 3.552,96	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Araras	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Bauru	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Campinas	40 hs	1	R\$ 3.552,96	R\$ 3.552,96	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Ribeirão Preto	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92	
Especialista de Relacionamento e Parceria	Santos	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92	

NILTON NUNES FERNANDES JUNIOR | 13/12/2021 | LAURELIO OLIMPIO DE SOUZA | 13/12/2021
 TATIANE REGINA FAULA | 13/12/2021 | HORTA | 13/12/2021
 FERNANDO JOSE DA COSTA | 13/12/2021

	Especialista de Relacionamento e Parceria	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$	3.552,96	R\$	3.552,96
	Especialista de Relacionamento e Parceria	São José dos Campos	40 hs	1	R\$	3.552,96	R\$	3.552,96
	Especialista de Relacionamento e Parceria	Sorocaba	40 hs	1	R\$	3.552,96	R\$	3.552,96
	TOTAL FUNCIONÁRIOS			99			R\$	280.030,08
	INSALUBRIDADE					-	R\$	-
	BENEFÍCIOS (Plano de Saúde, VR + VT + VA + Aux.Creche)						R\$	90.317,40
	ENCARGOS (INSS + FGTS + PIS)						R\$	22.402,41
	TOTAL DE SALÁRIOS						R\$	392.749,89
	1 CUSTO DIA DE SALÁRIOS						R\$	13.091,66
	2 CUSTO TOTAL DE SALÁRIOS						R\$	785.499,77
PROVISÃO	13º SALÁRIOS E ENCARGOS						R\$	25.202,71
	FÉRIAS E ENCARGOS						R\$	8.400,90
	MULTA DE FGTS						R\$	12.445,78
	AVISO PRÉVIO						R\$	1.497,64
	TOTAL DE PROVISÃO						R\$	47.547,03
	3 CUSTO DIA DE PROVISÃO						R\$	1.584,90
4 CUSTO TOTAL DE PROVISÃO						R\$	95.094,06	
TOTAL	5 TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS						R\$	440.296,92
	CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)						R\$	14.676,56
	6 CUSTO TOTAL (2 + 4)						R\$	880.593,84
	7 VALOR ACUMULADO NO PERÍODO(5 x 7)						R\$	880.593,84
	ARREDONDAMENTO (6 - 7)						R\$	-
	TOTAL RECURSOS HUMANOS						R\$	880.593,84

Período do mês 15 ao mês 22

ENCARGOS

Gerente Regional	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 9.559,80	R\$ 9.559,80
Coordenador Geral	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61
Gestor de Projetos I	Regional - São Paulo	40 hs	3	R\$ 3.947,73	R\$ 11.843,19
Analista de BI	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
Supervisor de Infraestrutura	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.510,10	R\$ 3.510,10
Assistente de território	Regional - São Paulo	40 hs	5	R\$ 1.672,32	R\$ 8.361,60
Analista Financeiro	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Supervisor de Prestação de Contas	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
Assistente de prestação e contas	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
Analista de Propostas Sociais	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Analista de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Assistente de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 1.672,32	R\$ 1.672,32
Assistente de Departamento Pessoal	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
Auxiliar de Serviços Gerais	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.457,06	R\$ 2.914,12
Supervisor de Operações II	São Paulo	40 hs	1	R\$ 4.403,07	R\$ 4.403,07
Supervisor de Operações I	São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
Supervisor de Operações	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Araras	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Bauru	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Campinas	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Ribeirão Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Santos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	São José dos Campos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Sorocaba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Assistente Social	São Paulo	30 hs	3	R\$ 1.917,25	R\$ 5.751,75
Assistente Social	Araçatuba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Araraquara	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Araras	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Bauru	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Campinas	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Ribeirão Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Santos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	São José do Rio Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	São José dos Campos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Sorocaba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São Paulo	40 hs	7	R\$ 2.556,33	R\$ 17.894,31
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araçatuba	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.441,58	R\$ 2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araras	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Bauru	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Campinas	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Ribeirão Preto	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Santos	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.441,58	R\$ 2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José dos Campos	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Sorocaba	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
TOTAL FUNCIONÁRIOS			76		R\$ 193.491,19
INSALUBRIDADE				-	R\$
BENEFÍCIOS (Plano de Saúde, VR + VT + VA + Aux.Creche)					R\$ 68.584,00
ENCARGOS (INSS + FGTS + PIS)					R\$ 15.479,00
TOTAL DE SALÁRIOS					R\$ 277.555,19
1 CUSTO DIA DE SALÁRIOS					R\$ 9.251,84

NILTON NUNES FERNANDES JUNIOR 13/12/2021 | JAURELIO OLIMPIO DE SOUZA 13/12/2021
 TATIANE REGINA FAULA HORTA 13/12/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 13/12/2021

2 CUSTO TOTAL DE SALÁRIOS

R\$ 2.220.440,68



PROVISÃO	13º SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	17.414,21
	FÉRIAS E ENCARGOS	R\$	5.804,74
	MULTA DE FGTS	R\$	8.599,61
	AVISO PRÉVIO	R\$	879,51
	TOTAL DE PROVISÃO	R\$	32.698,06
	3 CUSTO DIA DE PROVISÃO	R\$	1.089,94
4 CUSTO TOTAL DE PROVISÃO	R\$	261.584,45	
TOTAL	5 TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS	R\$	310.253,14
	CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)	R\$	10.341,77
	6 CUSTO TOTAL (2 + 4)	R\$	2.482.025,13
	7 VALOR ACUMULADO NO PERÍODO(5 x 7)	R\$	2.482.025,13
	ARREDONDAMENTO (6 - 7)	R\$	-
TOTAL RECURSOS HUMANOS	R\$	2.482.025,13	
TOTAL			
RECURSOS HUMANOS	R\$	15.715.908,27	



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA

ESPECIFICAÇÃO * * * * * (detalhar todos os materiais ou serviços adquiridos / contratados em cada classificação)

Serviços de Terceiros					
Serviço	Descrição dos Itens	IG	R\$ Unitário	Quant	Valores
Treinamento e Desenvolvimento de equipe	Serviço de capacitação será para 160 profissionais, incluindo analistas de desenvolvimento humano, psicólogos e assistentes sociais. Carga horária total de 88 horas. Sendo o curso por pessoa de 2.000,00. 1. Fase I - Vivencial Pessoal - 7 dias de treinamento. Serão 1 dia de 8 horas e 6 dias de 10 horas. Carga horária: 68 horas	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 2.000,00	180	R\$ 320.000,00
Serviços Jurídicos	100% dos custos jurídicos para atendimento ao projeto. Consultas contratuais e prestação de contas. Uso coletivo. Sendo o custo mensal de 15.000,00 para 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 15.000,00	22	R\$ 330.000,00
Produção de conteúdos pedagógicos e profissionais	Elaboração de conteúdo sócio emocional e técnico, totalizando 154 horas de produção, sendo a hora cobrada de 1.038,96104. Fases e profissionais envolvidos (Criação do Layout da Plataforma, Criação de ferramentas de controle e gestão, conteudista, revisor ortográfico, narração) audiovisual, design instrucional, design gráfico, curadoria e assessoria pedagógica). O serviço no primeiro mês de aprovação do Projeto e será pago no final do primeiro mês.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 160.000,00	1	R\$ 160.000,00
Serviços de Comunicação e Publicidade	100% dos custos para ações de comunicação. Eventos, divulgação do projeto, palestras e ventos orientação para usuários sobre uso adequado das redes sociais, publicização, relatórios, e ações junto às empresas parceiras. Uso coletivo. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 32.000,00	22	R\$ 704.000,00
Serviços de TI	100% de custos para Coordenador de Tecnologia da Informação. Aquisição, formatação e manutenção de máquinas, equipamentos e suporte. Mensal - 22 meses. Custo mensal de 6.672,32 mensal, durante 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por meio de MEI.	R\$ 6.672,32	22	R\$ 146.791,04
Internet para usuários	Benefício para 100% dos usuários por um período de 2 meses , sendo o valor mensal de 42,74. Para dois meses o valor corresponde a 85,48 para 14.621 adolescentes.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 85,48	14.621	R\$ 1.249.803,08
Internet para usuários	Custos de internet para 50% dos usuários (14.621/2 = 7.311) para um período de 6 meses/Pós contratação, sendo o valor mensal de 42,74. Para 6 meses o valor corresponde a 256,44 por usuário. Uso coletivo.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 256,44	7.311	R\$ 1.874.832,84
Telefonia e internet	Custo mensal de linhas telefônicas com pacote de dados. Uso coletivo. 244 colaboradores x 22 meses. Sendo o pacote por colaborador custo unitário de 70,00 x 22 meses = 1.540,00 multiplicado por 244 colaboradores.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.540,00	244	R\$ 375.760,00
Ferramenta de Assessment	Contratação de serviços para aplicação de 14.621 testes de perfil comportamental. Análise de perfil comportamental. Material Individual. Mensal - 12 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 7,45	14.621	R\$ 108.926,45
Serviços gráficos	Recursos didáticos que serão impresso para serem utilizados nas oficinas para 14621 adolescente.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 8,67	14.621	R\$ 126.680,44
Serviços Gráficos - Certificadas	1 Testes de Perfil Comportamental. Impressão preto e branco, folha A4, ofício. Material Individual. Certificado de conclusão para oficinas de formação, para 14621 usuários sendo custo unitário de 0,50/Impressão colorida, Tamanho A4, couche. Material Individual. 1 página.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 0,50	14.621	R\$ 7.310,50
Transportadora	Será realizada uma compra única de equipamentos e materiais, pela unidade de São Paulo, para garantir melhor preço de equipamentos e materiais e posteriormente as compras de investimentos serão transportadas para 10 cidades polos, sendo o valor unitário do transporte para cada cidade de 1.216,24.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.216,24	10	R\$ 12.162,38
Transporte para usuários	Transporte público para 100% dos usuários. Sendo o valor unitário de 4,95 x 3 transportes (ida e volta) = 6 conduções por usuário para participação em até 3 processos seletivos. Uso Individual. Serão 14.621 usuário x 29,70, valor correspondente a 3 passageiros por usuário. 100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Araçatuba. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 29,70	14.621	R\$ 434.243,70
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Araçatuba. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 789,00	22	R\$ 17.358,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Rio Claro. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 935,00	22	R\$ 20.570,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Bauru. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.050,00	22	R\$ 23.100,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Campinas. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.127,00	22	R\$ 24.794,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Rio Preto. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.320,00	22	R\$ 29.040,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Santos. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.050,00	22	R\$ 23.100,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de São José do Rio Preto. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 2.000,00	22	R\$ 44.000,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de São José dos Campos. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 900,00	22	R\$ 19.800,00
Serviços de locação de salas	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Sorocaba. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.100,00	22	R\$ 24.200,00
Água e Esgoto - Interior	100% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações 10 cidades selecionadas para servir de polo de atuação das equipes no interior de São Paulo: Araçatuba, Araraquara, Araras, Bauru, Campinas, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba. Uso coletivo. Considerando 5 colaboradores de um prédio comercial, com uma média de consumo de 50l diárias por pessoa x 30 dias no mês, somando um total de 7.500l mês por polo. Considerando uma tarifa de 11,32 por m³ para unidade de Assistência Social. Sendo valor mensal de 155,65 por unidade correspondendo a 1.867,80 por ano. Mediante média estimada no site da Sabesp	Aquisição de serviço público	R\$ 1.867,80	10	R\$ 18.678,00
Energia Elétrica - Interior	100% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações: 10 cidades selecionadas para servir de polo de atuação das equipes no interior de São Paulo: Araçatuba, Araraquara, Araras, Bauru, Campinas, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba. Uso coletivo. Considerando valor médio de gastos do território de Uberlândia onde a OSC atua, antes do período pandêmico. Sendo valor mensal de 231,42 por unidade correspondendo a 2.777,06 por ano. Mediante apresentação da Comprovante de pagamento do serviço já prestado no território de Uberlândia	Aquisição de serviço de Empresa Terceira	R\$ 2.777,06	10	R\$ 27.770,60

Translado (Deslocamentos para oficinas)	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento Humano, psicólogos e assistentes sociais. O preço da passagem é 4,95 unitária, será utilizada para 2 pessoas, sendo o valor mensal de 19,80. Anualmente tendo o custo de 237,60 por turma.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 237,60	1.461	R\$ 347.133,60
Translado (Deslocamentos para Triagem)	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento Humano, psicólogos e assistentes sociais. O preço da passagem é 4,95 unitária, será utilizada para 2 pessoas, sendo o valor mensal de 19,80 por turma.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 19,80	1.461	R\$ 28.927,80
Translado (Mobilização de vagas - SP)	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento do coordenador e especialistas de relacionamento e parceria na capital, São Paulo. Atividades para formalização de parcerias e busca de vagas. Serão 40 passagens no valor total de 224,80 por mês para cada mobilizador perfazendo um total de 1.798,40 por mês para 8 mobilizadores.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 1.798,40	14	R\$ 25.177,60
Translado (Mobilização de vagas - Interior)	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento do coordenador e especialistas de relacionamento e parceria no interior de São Paulo. Atividades para formalização de parcerias e busca de vagas. Serão 40 passagens no valor total de 198,00 por mês para cada mobilizador perfazendo um total de 2.772,00 por mês para 14 mobilizadores.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 2.772,00	14	R\$ 38.808,00
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Araçatuba. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 20 viagens x 1143,28 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 143,28	20	R\$ 2.865,60
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Araraquara. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 6 viagens x 160,20 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 160,20	6	R\$ 961,20
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Rio Claro. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 387,12 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 387,12	14	R\$ 5.419,68
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Bauri. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 22 viagens x 147,24 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 147,24	22	R\$ 3.239,28
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Campinas. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 270,06 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 279,06	14	R\$ 3.919,44
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Ribeirão Preto. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 20 viagens x 173,52 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 173,52	20	R\$ 3.470,40
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Santos. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 106,44 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 106,44	14	R\$ 2.750,16
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de São José do Rio Preto. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 8 viagens x 209,84 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 209,84	8	R\$ 1.677,12
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de São José dos Campos. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 12 viagens x 214,32 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 214,32	12	R\$ 2.571,84
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Sorocaba. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 411,48 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 411,48	14	R\$ 5.760,72
Translado para deslocamento com materiais	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de São Paulo. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 110 viagens x 275,52 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 275,52	110	R\$ 30.307,20
Subtotal: R\$ 6.642.110,67					

Despesas						
Serviço	Descrição dos Itens	Forma de contratação	R\$ Unitário	Quant	Valor Total	
Kit higiene	- Álcool 70% Antisséptico. Item de higiene seguindo as medidas internacionais de prevenção da COVID 19. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses. - MASCARA DESCARTAVEL DUPLO ELAST C/10 TNT. Item de proteção individual seguindo as medidas internacionais de prevenção da COVID 19. Material Individual. Mensal - 22 meses. - Toalhas De Papel 1000 Fl 20x21cm. Item de higiene seguindo as medidas internacionais de prevenção da COVID 19. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses. - LUVA DESCARTAVEL Plástica. Item de higiene e prevenção para maior segurança na realização das atividades vivenciais. Material Individual. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 8.992,95	5	R\$ 44.964,77	
Lanche para Formatura	Kit Festa para 20 pessoas, composto por: 2 Kg de Bolo, 100 Docinhos (variados), 200 Mini Salgados Fritos (variados), 10 litros de suco ou refrigerante. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. Lanche disponível nos polos de atendimento para os usuários que tiverem necessidade de atendimento presencial. Foi calculado para atendimento de 100% dos jovens. O custo unitário médio do lanche é de R\$5,63 estão sendo computados 5 lanches por usuário (3 processos seletivos e 2 atendimentos individuais) perfazendo um total por usuário de 28,15.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 18,00	14.621	R\$ 276.336,90	
Lanche para usuários	Material que serão utilizados nas oficinas para 14.621 usuários sendo o valor unitário de 30,25. 1. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 2. Aromatizador de ambiente. O aromatizador de ambiente é utilizado para a preparação do espaço da formação. O método reflexivo-vivencial utiliza como diretriz o estabelecimento de uma ambiência de cuidado e receptividade, favorecendo a criação de vínculo e manutenção de um espaço confortável e atrativo para os participantes. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 3. Barbante 8 fios 100 algodão c/205 mas. O método reflexivo-vivencial utilizado nas formações socioemocionais trata-se de uma abordagem de contato, inspirada em diversas metodologias, como Educação Biocêntrica, Teatro do Oprimido, Constelação Sistêmica, entre outros. Considerando o protocolo sanitário decorrente da pandemia do COVID-19, o barbante foi um dos recursos encontrados para manter o método vivo, permitindo a realização de atividades como rodas, ao mesmo tempo respeitando as regras de distanciamento social, e criando um elo que substitui o contato físico dos participantes. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 4. Bloco adesivo sortido - 4 unidades de 50 folhas cada. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 5. Borracha branca escolar CX 20 UM. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 6. Cabo de áudio adaptador P2xP3. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 7. Caderno Universitário Capa Dura 1x1 96 fls Espiral. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 8. Caneta Esferográfica 1,0mm Cristal Azul/Preta ou Vermelha. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 9. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 10. Extensão elétrica 5 tomadas 10A c/ 5m 3 pinos. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 11. Giz de cera 12 cores. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 28,15	14.621	R\$ 411.581,15	
Material para formação	12. Lápis de Cor 12 cores. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 13. Lápis preto n.2. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 14. Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 15. Papel toalha Inter folha 21,5x22,2 2 dobras PT 200 FL. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 16. Pasta catálogo c/ 10 envelopes ofício Q,06. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 17. Pilha Alcalina Palito. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 18. Pincel marca texto amarelo. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 19. Prancheta poliestireno ofício preta. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 20. Saco plástico PP A4 4 furos 0,10mm A410-50. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 21. Tecido no metro. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses. 22. Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/por turma. Mensal - 12 meses.		R\$ 30,23	14.621	R\$ 441.967,10	

	<p>Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo. O valor mensal por unidade/polo é de R\$ 996,95, para o período de 22 meses corresponde 21.932,94 anual por unidade/polo.</p> <p>1. Apontador c/déposito. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>2. Borracha branca escolar CX 20 UM. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>3. Caderno Universitário Capa Dura 1x1 96 fls Espiral. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>4. Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Azul/Preto ou Vermelha. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>5. Cartucho toner p/Brother preto. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>6. Cola em bastão 10g ou Cola branca lavável. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>7. Extrator de grampo espátula galvanizado. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>8. Lápis preto n.2. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>9. Papel Sulfite 75g Alcalina 210x297 A4. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>10. Pasta catálogo c/ 10 envelopes ofício 0,06. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>11. Pincel marca texto amarelo. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>12. Saco plástico PP A4 4 furos 0,10mm A4 10-50. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>13. Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p>	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 21.032,94	11	R\$ 241.262,34
Material de Escritório					
	<p>Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>1. Flanela de Algodão 40x60cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>2. Flanela de Algodão 30x60cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo. Valor unitário de 219,94, correspondendo a 4.816,76 por ano unidade/polo.</p> <p>3. Pano de Chão Saco Alvejado 60x40cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>4. Luva de Proteção Confort Látex Multiuso. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>5. Luva de Proteção Plus Multiuso. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>6. Papel Toalha Inter folha. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>7. Papel Higiénico Folha Simples. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>8. Purificador Neutralizador Ultra Fresh Lavanda 400ml. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>9. Limpador Multiuso Gold 500ml Original. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>10. Limpa Vidros Veja Vidrex Squeeze. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>11. Lustra Móveis. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>12. Desinfetante Bactericida 5L. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>13. Sabão de Coco Líquido. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>14. Água Sanitária Cloro Ativo 2,0 a 2,5% 5L. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>15. Detergente Líquido 5L Neutro 1 UN Limpol. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>16. Saco de Lixo Econômico 105L Preto 75x100cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>17. Saco de Lixo Econômico 20L Preto 50x50cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>18. Espenja Dupla Face Multiuso Limpeza Pesada. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>19. Roda Plástico Duplo para Chão 60cm Cabo Madeira 120m. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p> <p>20. Vassoura Nylon 30cm Cabo de Madeira. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.</p>	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 4.816,76	11	R\$ 52.984,36
Material de Limpeza					
	Atividades de formação. Uso individual. 3 camisas x 142 facilitadores + 24 uniformes reservas, totalizando 450 uniformes.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 15,60	450	R\$ 7.020,00
Uniforme para facilitadores					
			Subtotal:		R\$ 1.476.116,61

Investimento

Serviço	Descrição dos Itens	Forma de contratação	R\$ Unitário	Quantidade	Valor Total
Cabos e adaptadores	Benjamin Bivolt 3 Saídas 10 Amperes. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 142 cabos sendo 1 cabo por Analista de Desenvolvimento Humano + 32 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 14,80	174	R\$ 2.575,20
Caixa de som****	Caixa de som portátil com Bluetooth, potência de 30 W RMS, bivolt. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + uma 13 caixas reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 716,00	84	R\$ 60.366,00
Colchonetes	Colchonete 180 X 60 X 4 cm, de espuma Densidade 26, revestimento em napa impermeável, cor escura. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 15 colchonetes para 124 unidades de atendimento.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 63,00	1.880	R\$ 117.180,00
Data Show****	Projektor LCD 1269 x 720P HD 3500 Lumens LED. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + 13 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.222,88	84	R\$ 102.721,92
Microfone****	Microfone Vocal Dinâmico HTS8 A com fio / sem chave - CSR. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + 13 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 364,00	84	R\$ 30.656,16
Mochilas	Mochila 2compAllianceM1 Alças e Costas Espumadas 2 Compartimentos Alça de Mão Espumada Compartimento Laptop 14"	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 115,00	142	R\$ 16.330,00
Notebook****	Bolso Lateral com Elástico Puxadores de Metal Organizador Interno Produção em Poliéster. Utilizada pelos analistas de desenvolvimento humano para transporte de materiais e equipamentos. Uso individual. 1 mochila para cada facilitador.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 115,00	142	R\$ 16.330,00
	Memória: (04 x 4GB DDR4 2666MHz - (4GB+16GB Opção); Armazenamento: 1TB 5400rpm; Tamanho de Tela: 15,6"; Resolução de Tela: HD (1920 x 1080) Antirreflexo Formato de Tela: 16:9 widescreen Brilho da Tela: 220 nits Tipo de Painel: TN; Sistema Operacional: Windows 10 Home. Para utilização dos colaboradores para desenvolvimento de atividades formativas e administrativas do projeto. Uso individual. 242 equipamentos - Para toda equipe alocada no projeto, exceto auxiliar de serviços gerais.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 3.320,00	242	R\$ 805.857,58

Smartphones****	Smartphone Samsung Galaxy A12 Vermelho 64 GB, Tela 6.5", 4GB RAM e Processador Octa-core. Para utilização dos colaboradores para contato com empresas, usuários (ligação e redes sociais), familiares dos usuários. Uso individual. 242 equipamentos - Para toda equipe alocada no projeto, exceto auxiliar de serviços gerais.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 994,17	242	R\$ 240.689,14
Termômetro	Termômetro Digital Infravermelho. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + 13 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 116,00	84	R\$ 9.744,00
Subtotal:					R\$ 1.386.053,00
Custos Indiretos					
Serviço	Descrição dos Itens	Forma de contratação	R\$ Unitário	Quantidade	Valor Total
Segurança Predial	50% do valor do contrato de prestação de serviço atual. Custo mensal para atividades da equipe direta do projeto na cidade de São Paulo e toda a equipe administrativa. Uso coletivo. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 2.375,00	22	R\$ 52.250,00
Serviços de locação de salas	50% do valor do contrato de locação do prédio da cidade de São Paulo. Aluguel de salas para apoiar atividades da equipe direta do projeto na cidade de São Paulo e toda a equipe administrativa. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
Sistema de Gestão e Monitoramento dos Usuários	Trata do contrato realizado pela OSC com a empresa "Agil Agência de Informática LTDA - CNPJ: 02.767.398/0001-22, para o uso do sistema na web para o cadastro e acompanhamento do desenvolvimento do adolescente em todo o processo de formação. Custos de manutenção de sistema de gestão e monitoramento para 100% dos usuários. Valor mensal para acompanhamento de 14.621 usuários para um período de 22 meses. Uso coletivo. O custo unitário por usuário é 0,63 perfazendo 13,86 para um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 13,86	14.621	R\$ 202.947,06
Acesso Rede Conecta	Valor mensal à intranet da Rede Cidadã para acesso à informações e documentos institucionais. Acesso individual. Sendo o valor unitário de acesso de R\$ 3,98 perfazendo 87,56 para um período de 22 meses para 244 colaboradores da instituição.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 87,56	244	
IPTU	50 % do custo de IPTU da unidade. Pode ocorrer variações. Custo mensal para atividades da equipe direta do projeto na cidade de São Paulo e toda a equipe administrativa. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses. Mediante apresentação da Nota Fiscal do contrato de locação	Aquisição de serviço público	R\$ 2.705,40	22	R\$ 59.518,80
Água e Esgoto - SP	50% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações. Uso coletivo. x 22 meses. Considerando valor médio dos gastos utilizados no território de São Paulo, em período pandêmico. Mediante apresentação da Comprovante de pagamento do serviço já prestado	Aquisição de serviço público	R\$ 407,44	22	R\$ 8.963,68
Energia Elétrica - SP	50% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações. Uso coletivo. x 22 meses. Considerando valor médio dos gastos utilizados no território de São Paulo, em período pandêmico. Mediante apresentação da Comprovante de pagamento do serviço já prestado	Aquisição de serviço público	R\$ 1.236,17	22	R\$ 27.195,74
Subtotal:					R\$ 434.575,28
CUSTO MÉDIO MENSAL					R\$ 451.706,16
CUSTO TOTAL PROPOSTO					R\$ 9.938.855,56

* Todos os custos não previstos na presente tabela devem ser solicitados antecipadamente pela OSC, com autorização do ordenador de despesas / Fundação CASA e observada sua vinculação à finalidade do atendimento.
 ** Todos os custos que não forem exclusivos do objeto da almejada Parceria de Colaboração deverão incidir proporcionalmente e não integralmente no custo do ajuste, sejam eles de RH ou de despesas Diretas e Indiretas, ainda assim,
 * O edital sugere que a locação dos equipamentos permanentes, entretanto, foi realizado uma análise comparativa considerando a compra e a locação dos equipamentos necessários para as atividades do projeto e o valor de locação para o período de 22 meses ficou acima do valor de compra. Desta forma, observando o princípio da economicidade, optou-se pela compra dos mesmos.



REDE CIDADÃ

A partir:

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

ITEM

CUSTO ANUAL

RECURSOS HUMANOS

R\$ 15.715.908,20

DESPESAS

R\$ 9.938.855,56

TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA

R\$ 25.654.763,76

* A Formatação da Planilha de Aplicação Financeira considera em suas fórmulas a entrada e saída de toda a equipe do projeto de forma linear. Entretanto, para a estrutura de trabalho proposta pela Rede Cidadã considera-se equipes alocadas de acordo com sua atuação no projeto, tendo os analistas de Desenvolvimento Humano e o Analista Metodológico II (Supervisão) uma atuação de 12 meses e o Coordenador e Especialistas de Relacionamento e Parceria 14 meses. Portanto, o recurso que excede ao total necessário para pagamento de recursos humanos foi considerado como dedução nesta planilha.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	Inutilidade	Vale Reseição				Auxílio Transporte	Auxílio Creche	Vale Alimentação	INSS	FGTS	PIB	TOTAL
				R\$	-	R\$	-							
Especialista de Relacionamento e Parceria	40 hs	R\$ 3.552,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 294,24	R\$ -	R\$ 1.203,84
Especialista de Relacionamento e Parceria	40 hs	R\$ 3.552,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ 291,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 294,24	R\$ -	R\$ 1.494,84
Coordenador Geral	1	R\$ 6.559,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 794,76	R\$ -	R\$ 1.664,36
Gestor de Projetos I	3	R\$ 11.643,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,00	R\$ 1.108,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 947,66	R\$ -	R\$ 3.708,26
Analista de BI	1	R\$ 3.947,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 315,42	R\$ -	R\$ 1.235,42
Supervisor de Infraestrutura	1	R\$ 3.510,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 280,81	R\$ -	R\$ 1.200,41
Assistente de Terceiro	5	R\$ 9.381,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.750,00	R\$ 1.846,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 699,83	R\$ -	R\$ 5.299,53
Analista Financeiro	1	R\$ 2.856,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,51	R\$ -	R\$ 1.154,11
Supervisor de Prestação de Contas	1	R\$ 3.134,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,72	R\$ -	R\$ 1.170,52
Assistente de prestação e contas	2	R\$ 3.344,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 739,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 287,57	R\$ -	R\$ 2.109,77
Analista de Propostas Sociais	1	R\$ 2.596,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,51	R\$ -	R\$ 1.134,11
Analista de Recursos Humanos	1	R\$ 2.556,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,51	R\$ -	R\$ 1.124,11
Assistente de Recursos Humanos	1	R\$ 1.672,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,79	R\$ -	R\$ 1.053,39
Assistente de Departamento Pessoal	2	R\$ 3.344,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 739,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 287,57	R\$ -	R\$ 2.109,77
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 2.141,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,79	R\$ -	R\$ 1.053,39
Supervisor de Operações II	1	R\$ 4.403,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 352,25	R\$ -	R\$ 1.271,65
Supervisor de Operações I	1	R\$ 3.134,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ 291,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,72	R\$ -	R\$ 1.481,32
Supervisor de Operações	1	R\$ 2.820,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,65	R\$ -	R\$ 1.436,25
Supervisor de Operações	1	R\$ 2.820,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,65	R\$ -	R\$ 1.436,25
Supervisor de Operações	1	R\$ 2.820,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,65	R\$ -	R\$ 1.436,25
Supervisor de Operações	1	R\$ 2.820,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,65	R\$ -	R\$ 1.436,25
Supervisor de Operações	1	R\$ 2.820,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,65	R\$ -	R\$ 1.436,25
Supervisor de Operações	3	R\$ 5.151,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.108,80	R\$ 873,00	R\$ -	R\$ 543,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 460,14	R\$ -	R\$ 2.894,84
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ 291,00	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 986,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,60	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,50	R\$ -	R\$ 697,10
Assistente Social	1	R\$ 1.831,19	R\$ -	R\$										

RECEBEMOS DE CF SILVA VESTUARIO E ACESSORIOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELÉTRONICA
 INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/12/2021 VALOR TOTAL: R\$ 16.330,00 DESTINATÁRIO: REDE CIDADANA - Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5 ANDAR
 LOURDES Lourdes BELO HORIZONTE-MG

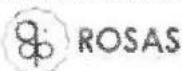
NF-e

Nº. 000.000.334
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CF SILVA VESTUARIO E ACESSORIOS

Rua Evangelina, 445 - SALA 05
 Vila Carrao - 03421-000
 SAO PAULO - SP Fone/Fax: 11947061606

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.334
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 1223 3337 6000 0116 5500 1000 0003 3417 7228 2286

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211588019784 - 30/12/2021 11:01:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

140054088112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ - CPF

23.333.760/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

REDE CIDADANA

CNPJ - CPF

05.461.315/0001-50

DATA DA EMISSÃO

30/12/2021

ENDEREÇO

Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5 ANDAR LOURDES

BAIRRO - DISTRITO

Lourdes

CEP

30180-120

DATA DA SAÍDA ENTRADA

30/12/2021

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

0000000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA ENTRADA

10:54:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
	0-Por conta do Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	CAIXA	-	-	60,000	60,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O.C.SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8739816	MOCHILA C/ALÇA E COSTA ESPUMADA 3 COMP.ALÇA DE MAO COMP.LAPTOP 14",25L	42029200	2102	6102	PC	142,0000	115,0000	16.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP
 Processo SDE nº 1368/2021
 Termo de Colaboração nº 01/21 - SCP

Nº DO PAGAMENTO 10.301

ATESTO QUE EM 03/01/2022
 Os materiais foram entregues.

Gestor OSC

Gestor do CASA


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito
 FORMA DE PGTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
 BANCO 033 - SANTANDER
 AGENCIA- 0150
 C/C 13005248-3
 CF SILVA (CELIA FERREIRA SILVA)
 Valor Aprox. Impostos Import. R\$4.404,20 - Trib. Fed. R\$2.684,65 - Est. R\$0,00 - Total: R\$7.088,85 - Fonte:IBPT Email do Destinatário: celiabijoux@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DW DO NASCIMENTO - CONFECCÃO OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 000.000.017
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DW DO NASCIMENTO - CONFECCÃO RUA BELCHIOR DE GODOI, 362 - - VILA DALILA, Sao Paulo, SP - CEP: 03522070 - Fone/Fax: 1121155009	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.017 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0116 4440 4200 0151 5500 1000 0000 1710 3034 6911 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 126322326115 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ - CFI 16.444.042/0001-51	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220101978563 - 24/01/2022 13:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126322326115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ - CFI 16.444.042/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL REDE CIDADÃ		05.461.315/0001-50	24/01/2022
ENDEREÇO RUA ALVARENGA PEIXOTO, 295 - 5º ANDAR	BARRIO/DISTRITO LOURDES	CEP 30180-120	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Belo Horizonte	FONE/FAX 3132361600	UF MG	HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.014,36	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.014,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			15,000	15,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	KCM/SH	CSI	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
100	CAMISETA 100% ALGODÃO	61091000	0103	6108	PC	309,0000	22,7000	7.014,30			0,00		0,00

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP
 Processo SDE nº 1368/2021
 Termo de Colaboração nº 01/21 - SCP

ATESTO QUE EM 26/01/22
 Os dados são verdadeiros.
 Gestor OSC
 Gestor do CASA

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI" - TRABALHO DE ESTAMPARIA FEITO EM 309 CAMISETAS - Dados Bancários - Banco BRADESCO Agência: 1415 Conta Corrente: 54076-5 DW DO NASCIMENTO - CO NFECCÃO.	RESERVADO AO FISCO

855

RECEBEMOS DE MAT DISTRIBUIDORA EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDRADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR REDE CIDADÃ

Nº: 3492 Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MAT DISTRIBUIDORA EIRELI
RUA SAO QUIRINO, 147 -
VILA GUILHERME - 02056070
SAO PAULO - SP
FONE/FAX: 1123875516

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 3492
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
35220129956187000183550010000034921045120596
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DE OPERAÇÃO [S] VENDA MERCADORIA ADQ RECEB TERCEIROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 119180487111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 29956187000183 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220118125472 27/01/2022 11:14:30

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL REDE CIDADÃ CNPJ / CPF 05461315000150 DATA DE EMISSÃO 27/01/2022
ENDEREÇO RUA ALVARENGA PEIXOTO, 295 5 andar BAIRRO / DISTRITO LOURDES CEP 30180120 DATA DA ENTRADA/SAIDA
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE FONE / FAX 11992852022 UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAIDA

FATURA / DUPLICATA
NÚMERO DA FATURA 3492 VALOR DA FATURA 990,00 DESCONTO 0,00 VALOR LÍQUIDO 990,00
N. Dupl. Dt. Venc. Valor N. Dupl. Dt. Venc. Valor N. Dupl. Dt. Venc. Valor N. Dupl. Dt. Venc. Valor
1 28/01/2022 990,00 --- --- --- --- --- --- --- --- --- ---

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 990,00 VALOR DO ICMS 118,80 BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 990,00
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 219,77 VALOR TOTAL DA NOTA 990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA DO EMITENTE () FRETE POR CONTA DO RECEBEDOR () CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 11 ESPECIL VOLUMES MARCA NÚMERAÇÃO PESO BRUTO 26,930 PESO LÍQUIDO 25,530

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2640	TNT - PADRAO 40 49/56G ML AZUL ROYAL - 5002 LG 1,40 Total aproximado dos tributos RS 219,77	56031290	000	6108	MT	550	1,80	990,00	990,00	118,80	0,00	12,00	0,00

ATESTO QUE EM 27/01/22
Os materiais foram entregues.
Gest. Gestor do CASA

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP
Processo SDE nº 1368/2021
Termo de Colaboração nº 01/21 - SCP

**NÃO TROCAMOS
MERCADORIAS
DANIFICADAS, SUJAS,
CORTADAS E SEM A
NOSSA ETIQUETA, E
SEM EMBALAGEM
PLÁSTICA.**

12602 Nº DO PAGAMENTO

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Local de Entrega - Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 295 - Bairro: LOURDES - Município: BELO HORIZONTE NTE - MG - CEP 30180-120 - Razão Social ou Nome do Recebedor: Não inf. NÃO TROCAMOS MERCADORIAS CORTADAS OU FORA DA NOSSA EMBALAGEM. DEVOLUÇÃO SO SERÁ ACEITA EM ATÉ 7 DIAS APÓS A COMPRA. É SOMENTE APÓS NOSSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. NOSSO TNT NÃO É HOSPITALAR SMMMS. Nossas Tnt podem conter variação na gramatura de * ou - 10% e comprimento de * ou - 5% e na largura de - 6 a - 2,5% conforme a normas da ABNT. Nome do Vendedor: antonio marcos basilio Vajores Isais do IC MS Interessual: DIFAL da UF destino: RS 39,40. Valor aproximado dos tributos: 219,77 Fonte: IBPT W7m9H1. Faturas geradas: 29799(001).
RESERVADO AO FISCO

365





VITOR ED SOARES DOS SANTOS 39959933890

Rua Tanibuca, 7 13 158
Vila Gea - 04691-010
Sao Paulo - SP
11972750713

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCAL



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
5086
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3521 1227 9971 9400 0106 5500 1000 0050 8612 8407 2846

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias / Produtos

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211583924106 29/12/2021 12:36:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

118188340114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CPF

27.997.194/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
REDE CIDADADA

CNPJ / CPF

05.461.315/0001-50

DATA EMISSÃO

29/12/2021

ENDEREÇO

ALVARENGA PEIXOTO, 295 ANDAR: 5;

BARRIO / DISTRITO

LOURDES

CEP

30180-120

DATA ENTRADA / SAÍDA

29/12/2021

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

FONE / FAX

3132361600

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

12:34:24

FATURA / DUPLICATA

001
29/12/2021
240.278,68

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	240.278,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				240.278,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

código	descrição dos produtos / serviços	NCM/EN	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
A1264V	Smartphone Samsung Galaxy A12 Vermeto 64GB	85171231	0400	6102	UN	226	1063,1800	240.278,68	0,00	0,00	0,00	B	0	

Nº DO PAGAMENTO 122902

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP

Processo SDE nº 1368/2021

Termo de Colaboração nº 01/21 - SCP

ATESTO QUE EM 07/01/2022

Os materiais foram entregues.

Gestor OSC

Gestor do CASA

CALCULO DO ISSQN

DESCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
57436428			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Trib aprox R\$: 42.337,10 Federal, R\$: 31.957,06 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br D9E24F
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.





RECEBEMOS DE Comercial Impakto representações Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AQUI LADO

Data de recebimento: _____ Identificação e assinatura do receptor: _____

NF nº **007810**
Série 1



Comercial Impakto representações Ltda
Rua Francisco Marengo, 500, SI 02 A, Tatuapé
03.313-000 - São Paulo - SP
Fone (11) 2536-4735 <https://www.impaktotoja.com.br/> -
Comercial.impakto@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída
Nº 007810
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso: 3521 1224 1981 7700 0107 5500 1006 0078 1010 3701 6927

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação: Venda de mercadorias | Protocolo de autorização de uso: 13521158529995 29/12/2021 16:56:53

Inscrição Estadual: 133556198111 | Inscriç. est. do substrib.: _____ | CNPJ: 24.198.177/0001-02

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Rede Cidadã	05.461.315/0001-50		29/12/2021
Endereço	Bairro	CEP	Cidade/UF
Rua Alvarenga Peixoto, 295	Lourdes	30.180-120	29/12/2021
Município	Fone/Fax	UF	Hora saída
Belo Horizonte		MG	16:56:57

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP-ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.180,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.180,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa de veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
130			0	1.574,890	1.574,890

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
3256845	Colchonete 180 x 60 x 4 Densidade 28 revestimento em napa impermeavel sem zipper, cor azul escura	39095029	0102	6.102	UN	1.302,00	90,00	117.180,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações: Total aproximado de tributos: R\$ 38.060,06 (32,48%) Federais R\$ 16.967,66 (14,48%) Estaduais R\$ 21.092,40 (18,00%) . Fonte IBPT.

Reservado ao fisco

Dados para Pagamento
Banco Santander
Ag.: 0167
Cc.: 13003867-0
CNPJ: 24.198.177/0001-02
Comercial Impakto Representações Ltda

29/12/2021 17:06:06

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP
Processo SDE nº 1368/2021
Termo de Colaboração nº 01/21 - 564

ATESTO QUE EM 29/12/2021
Os materiais foram entregues.

Gestor OSC _____ Gestor do CASA _____

Nº DO PAGAMENTO 3001

28

)

)



Kalunga SA
Est Dos Alpes,900
Jardim Belval
Barueri-SP

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

3522 0143 2838 1100 1202 5500 1010 0747 0514 9274 9083

Nº 10074705
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SAIDA DE VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220093153189 21/01/2022 15:07:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL
206292929110

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
43.283.811/0012-02

NF-E

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Rede Cidad

CNPJ / CPF
05.461.315/0001-50

DATA DE EMISSÃO
21/01/2022

ENDEREÇO
R Alvarenga Peixoto, 295

BAIRRO / DISTRITO
Lourdes

CEP
30180-120

DT SAÍDA / ENT

MUNICÍPIO
Belo Horizonte

FONE / FAX
9120-0460

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HR SAÍDA / ENT.

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOT. DOS PRODUTOS
79.722,56	8.799,67	0,00	0,00	79.722,56
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				79.722,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE
1-DESTINATÁRIO

CODIGO ANTT PLACA VEÍCULO

UF CNPJ / CPF
53.237.962/0001-25

ENDEREÇO
Av Papa Joao Paulo I, 1745

MUNICÍPIO
Guarulhos

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
SP 336302826115

QUANTIDADE ESPÉCIE VOLUME MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ICMS
014781	Barbante 8 fios 80% algodao c305 mts Euroroma PT 1	52053400	000	6102	PT	121	10,54	1.275,34	1.275,34	153,04	12,00
025108	Apontador simples vivo sortidos 006303 Maped BT 3	82141000	200	6102	BT	9	4,27	38,43	38,43	1,54	4,00
040731	Bloco autoadesivo Post-it 38x50mm sortidos50fils 3M	48201000	400	6102	BT	121	8,08	977,68	977,68	117,32	12,00
071013	Borracha branca escolar Recerd 60 B0101006-01 Merc	40169200	500	6102	CX	8	18,81	150,48	150,48	18,06	12,00
115914	Caderno univ. capa dura costurado 96fi azul 64572	48202000	000	6102	PT	242	8,74	2.115,08	2.115,08	253,81	12,00
176072	Caneta esferografica 1.0mm cristal azul 835205 Bic	96081000	400	6102	CX	36	37,30	1.342,80	1.342,80	161,14	12,00
189191	Caneta hidrografica 12 cores para colorir Happy-ti	96082000	200	6102	BT	605	7,50	4.537,50	4.537,50	181,50	4,00
209617	Cola em bastao 10g 65715 Spiral Office PT 12 UN	35061090	200	6102	PT	8	36,50	292,00	292,00	11,68	4,00
282032	Filtro de linha 5 tomadas 10A bivolt preto slim Fo	85359090	500	6102	BT	121	29,50	3.569,50	3.569,50	428,34	12,00
297426	Fichario 4 argolas PVC oficio lombada 4.0 preto 32	48202000	000	6102	PT	121	16,06	1.943,26	1.943,26	233,19	12,00
389715	Lapis de Cor 12 cores sextavado Turma da Monica Sp	96091000	500	6102	PT	605	8,08	4.888,40	4.888,40	586,61	12,00
394823	Giz de cera 12 cores 09012 Acrilux CX 1 CJ	96099000	500	6102	CX	30	2,66	79,80	79,80	9,58	12,00
426825	Lapis plastico preto Evolution HB 840641 Bic PT 72	96091000	400	6102	PT	25	53,96	1.349,00	1.349,00	161,88	12,00
476102	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm Chamex PT 500 FL	48025610	500	6102	PT	1210	24,90	30.129,00	30.129,00	3.615,48	12,00
546128	Papel toalha interfolha 23x21 2 dobras Luxo Uniao	48182000	000	6102	PT	605	19,38	11.724,90	11.724,90	1.406,99	12,00
549301	Odorizador de ambiente Floral Cerejeira de Joto S	33074900	000	6102	PT	20	11,30	226,00	226,00	27,12	12,00
549302	Odorizador de ambiente Bamboo Tibete Secar PT 1 UN	33074900	000	6102	PT	101	10,74	1.084,74	1.084,74	130,17	12,00
619207	Pincel marca texto amarelo gripfen PMMTAMBZF Faber	96082000	000	6102	CX	71	21,56	1.530,76	1.530,76	183,69	12,00
623829	Pilha alcalina pequena AA 80673782 Duracell BT 16	85061019	200	6102	BT	22	61,20	1.346,40	1.346,40	53,86	4,00
666602	Saco plastico PP A4 4 furos 0,05mm A405-400 Spiral	39232999	200	6102	PT	6	102,51	615,06	615,06	24,60	4,00
673630	Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada 167 Mundt	82130000	300	6102	BT	605	4,56	2.758,80	2.758,80	110,35	4,00
784204	Caixa organizadora 56L OR08 Sao Bernardo PT 1 UN	39249000	000	6102	PT	121	64,03	7.747,63	7.747,63	929,72	12,00

Nº DO PAGAMENTO 12 001

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

Nova Razao Social: Kalunga SA

Val Aprox Tributos: R\$ 14125,12 (18%) Fonte: IBPT
Ordem de Pagamento Simples Pedido: 43243634 Vencto: 21-01-2022 - RS 79.722,56

RESERVADO AO FISCO

ATESTO QUE EM 26/01/22
Os materiais foram entregues.
Gestor OSC Gestor do CASA

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP
Processo SDE nº 1368/2021
Termo de Colaboração nº 01/21 - SCP

898